

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 331

Abre crédito especial

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

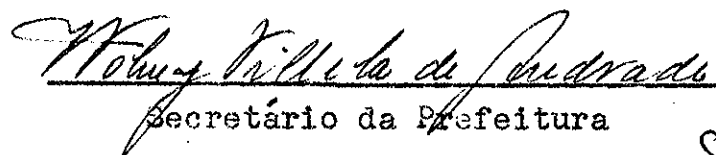
Art. 1º - Fica determinada a abertura de um crédito especial de cr\$ 2.605,00 (dois mil seiscentos e cinco cruzeiros), para acabamento do prédio da Escola Rural de Tabuões, cuja construção foi autorizada pela lei 322, de 10 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 10 de novembro de 1955.


Prefeito Municipal


Secretário da Prefeitura